PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 073/98

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 007/98 de 02/04/98, que incluiu nos benefícios da Lei nº 003/90 de 24/01/90, os Agentes Comunitários de Saúde da Autarquia Municipal de Saúde, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR MOACIR SALVE E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Altera a redação do Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 07/98 de 02/04/98, como segue:

Art. 1º - .....

PARÁGRAFO ÚNICO - O número de Agentes beneficiados neste artigo, será de máximo 30 (trinta), sendo permitido sua ampliação, somente através de Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 19 dias do mês de novembro de 1.998.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

PROCESSO..... 082 .....
PROJETO DE LEI 085/98
AUTORIA Moacir
Salve R.